



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



ERRATA A LEI Nº. 607 DE 08 DE JULHO DE 2020

ECLAIR RAUEN, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna publica a seguinte ERRATA:

No texto do Art. 1º da Lei Municipal nº. 607/2020, publicado no Jornal Folha Extra, Edição nº. 2349 de 09/07/2020, pg 6, **ONDE SE LÊ:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar nova dotação orçamentária e proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ (sessenta e um mil e cinquenta reais), nas seguintes rubricas orçamentárias, do orçamento vigente do Poder Executivo Municipal:

LEIA SE:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar nova dotação orçamentária e proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 121.429,07 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sete centavos), nas seguintes rubricas orçamentárias, do orçamento vigente do Poder Executivo Municipal:

Jundiá do Sul - Paraná, em 13 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eclair Rauén
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra

Em 14 / 07 de 2020

edição: 2351

pg: 11 e 12

Editais

11

08.244.0024.2105 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças e
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
5060 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações
15 Departamento de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas Anulação 90.000,00
15.003 Divisão de Obras Abertura

08.451.0027.1021 Construção do Prédio para Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
5660 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	90.000,00	90.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	90.000,00	90.000,00

Artigo 1º - Fica aberto no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) para reforço das dotações acima:

Artigo 2º - Servirá como recursos os cancelamentos das seguintes dotações do atual orçamento vigente conforme descritos acima:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Jundiá do Sul, 13 de julho de 2020.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Concurso Público nº. 001/2019, RESOLVE:

1- Convocar o candidato aprovado em 2º lugar, Sr. Denis Nunes de Macedo, portador do RG. nº. 9082132-6, para dentro do prazo de 05 (cinco) dias manifestar interesse em assumir o cargo de Assistente Social e providenciar os documentos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 001/2019.

2- A nomeação dos candidatos aprovados realizar-se-á de acordo com a ordem de classificação.

3- A não manifestação da convocação no prazo de 05 (cinco) dias será considerado como desistente, autorizando a convocação de outros classificados.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 10 de julho de 2020.

Eclair Rauén
Prefeito

PORTARIA Nº. 068/2020.

SÚMULA: Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por Conselheiros Tutelares não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências. O Prefeito do Município de Jundiá do Sul/PR, Eclair Rauén, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o reduzidíssimo número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas; CONSIDERANDO que os motoristas do quadro en-

tram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos Conselheiros Tutelares não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

ART. 1º. Credenciar e autorizar a Conselheira Tutelar não ocupante do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

I. Leticia da Rocha Oliveira – Conselheira Tutelar, portadora da CNH n. 07443611205, RG/PR 10.660512-2 e CPF 099.297.329-50.

ART. 2º. A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/96.

Parágrafo Único: A Conselheira Tutelar credenciada deverá:

- Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento, preencher uma ficha cadastral e assinar um termo de compromisso de responsabilidade;
- Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;
- Responder civil e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;
- Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse

da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;

e). Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

ART. 3º. A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros Conselheiros Tutelares, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias. Jundiá do Sul/PR, em 10 de julho de 2020.

Eclair Rauén.
Prefeito

ERRATA A LEI Nº. 607 DE 08 DE JULHO DE 2020

ECLAIR RAUEN, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna publica a seguinte ERRATA:

No texto do Art. 1º da Lei Municipal nº. 607/2020, publicado no Jornal Folha Extra, Edição nº. 2349 de 09/07/2020, pg 6, ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar nova dotação orçamentária e proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ (sessenta e um mil e cinquenta reais), nas seguintes rubricas orçamentárias, do orçamento vigente do Poder Executivo Municipal:

Editais

LEIA SE:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar nova dotação orçamentária e proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 121.429,07 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sete centavos), nas seguintes rubricas orçamentárias, do orçamento vigente do Poder Executivo Municipal:

Jundiá do Sul – Paraná, em 13 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eclair Rauhen
Prefeito

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº. 40 DE 09 DE JULHO DE 2020

ECLAIR RAUEN, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna publica a seguinte ERRATA:

No texto do Art. 1º do Decreto Municipal nº. 40/2020, publicado no Jornal Folha Extra, Edição nº. 2350 de 10/07/2020, pg 6, ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar nova dotação orçamentária e proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ (sessenta e um mil e cinquenta reais), nas seguintes rubricas orçamentárias, do orçamento vigente do Poder Executivo Municipal:

LEIA SE:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar nova dotação orçamentária e proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 121.429,07 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sete centavos), nas seguintes rubricas orçamentárias, do orçamento vigente do Poder Executivo Municipal:

Jundiá do Sul – Paraná, em 13 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eclair Rauhen
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL
Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº30/2020

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 01/2020 de 16 de janeiro 2020, que declarou Dispensável a Licitação à Aquisição de porta de vidro temperado e portão em chapa com instalação no Prédio da Unidade Mista de saúde São Francisco de Assis, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 24, Inciso II. Perfazendo o valor total para a compra do objeto requisitado é de R\$ 3.254,00 (três mil duzentos e cinquenta e quatro reais) em favor da Empresa Zailda de Jesus Pereira Merlin CNPJ: 00.937.753/0001-28. Face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o processo se encontra

devidamente instruído.
Publique-se
Jundiá do Sul – PR, 13 de julho de 2020
Eclair Rauhen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL
Estado do Paraná
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020

O Pregoeiro do Município Sr. Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através da Portaria nº 01/2020 de 17/01/2020, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitação Pregão Presencial nº 04/2020, tendo como objetivo MENOR PREÇO NO LOTE, a preços fixo e sem reajuste, objetivando a Contratação de Prestação de Serviço de Empresa Especializada para fornecimento de programa de computador, licenciado, na modalidade de serviços continuados de na área da saúde, para informatizar todos os serviços e unidades do Departamento Municipal de Saúde, envolvendo a implantação, conversão das bases de dados em uso, treinamento, suporte, manutenção e atualização do respectivo software, produção e indicadores e orientação para utilização das informações produzidas para a Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, pelo período de 12 meses, constantes do Memorial Descritivo (ANEXO I), de acordo com a solicitação feita pelo Departamento Municipal de Saúde, ficando a vencedora dos itens, como segue:

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto ou Serviço	V. Unit.	V. Total
01	12	PS	Licenciamento, manutenção e suporte remoto e presencial do Sistema de Gestão de Saúde produção de indicadores e orientação para o uso adequado das informações em Saúde. Conforme plano de Trabalho em anexo.	3.700,00	44.400,00

Informamos que o valor total é de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), para totalidade da Prestação de Serviços, em favor da Empresa J.N. RIBEIRO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.504.425/0001-02.

Declarada vencedora do certame a o valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução integral do objeto. Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração. Assim sendo, ficando a proponente acima citada vencedora do certame e sugere à autoridade superior a homologação do presente Pregão Presencial nº 04/2020.

Jundiá do Sul- PR, 13 de julho de 2020.
Walderlei Leme Fernandes
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020

Homologo a decisão do senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe Apoio devidamente nomeados através da Portaria nº 01/2020 de 17/01/2020, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, tornou público a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitação Pregão Presencial nº 04/2020, tendo como objetivo MENOR PREÇO NO LOTE, a preços fixo e sem reajuste, objetivando a Contratação de Prestação de Serviço de Empresa Especializada para forneci-

mento de programa de computador, licenciado, na modalidade de serviços continuados de na área da saúde, para informatizar todos os serviços e unidades do Departamento Municipal de Saúde, envolvendo a implantação, conversão das bases de dados em uso, treinamento, suporte, manutenção e atualização do respectivo software, produção e indicadores e orientação para utilização das informações produzidas para a Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, pelo período de 12 meses, constantes do Memorial Descritivo (ANEXO I), de acordo com a solicitação feita pelo Departamento Municipal de Saúde, ficando a vencedora dos itens, como segue:

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto ou Serviço	V. Unit.	V. Total
01	12	PS	Licenciamento, manutenção e suporte remoto e presencial do Sistema de Gestão de Saúde, produção de indicadores e orientação para o uso adequado das informações em Saúde. Conforme plano de Trabalho em anexo.	3.700,00	44.400,00

Informamos que o valor total é de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), para totalidade da Prestação de Serviços, em favor da Empresa J.N. RIBEIRO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.504.425/0001-02.

Declarada vencedora do certame a o valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução integral do objeto.

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração.

Assim sendo, ficando a proponente acima citada vencedora do certame referente ao presente Pregão Presencial nº 04/2020.

Jundiá do Sul- PR, 13 de julho de 2020.
Eclair Rauhen
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Sebastião Fogaça, 50-Centro
Fone (43) 3526-1581-CEP 86 470 000

RESOLUÇÃO Nº01/2020

SÚMULA: APROVA O PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIAI DO SUL - PR

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiá do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358/2010 e Lei Municipal nº 567/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiá do Sul - PR no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação

Jundiá do Sul, 09 de julho de 2020

Fernanda Alime de Andrade
Presidente do CMDCA
Jundiá do Sul - PR